



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar – centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 28/2017

Dispõe sobre alteração ao texto da
Lei Orgânica Municipal.

A Mêsda da Câmara Municipal de Boa Esperança, nos termos do § 2º, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional do Município:

Art.1º - Fica alterado o Art.45, da Lei Orgânica Municipal, passando o mesmo a vigor acrescido do §5º, com a seguinte forma e redação:

“Art.45–

I -

II -

III -

§1º -

I – Revogado.

§2º -

§3º -

I -

§4º -

I -

II -

§5º - Os agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, fazem jus ao recebimento de 13º subsídio, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (R.E.650898), e do TCE/MG, não sendo incompatível com o art.39, §4º, da Constituição Federal, devendo o mesmo ser concedido e pago ao final de cada ano de mandato exercido e respectivo, em valor idêntico ao subsídio vigente, submetido este aos encargos legais.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar – centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 25 de abril de 2017.

DIVINO JOSÉ COSTA
Presidente

WILLER JOSÉ DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALVÂNIO PACELLI FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário